



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 029/77

**Espécie do Expediente:** "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RS, ATÉ O VALOR DE CR\$ 80.715,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 05 / SETEMBRO / 19 77

**Protocolado sob n.º** 757/FLS. 03

## ANDAMENTO

Na comissão de Finanças e Orçamento

Juan Carlos - presidente

Elmar Salom - relator

Edson Machado

em 1º rotacal foi aprovado por unanimidade em  
Senal Ord. de dia 05/09/77. *M. B. B. B.*

Aprovado por unanimidade em 2º rotacal em senal  
extraordinária de dia 05/09/77. *M. B. B. B.*

PLE 029/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022460 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A6B21478649744CDDDEF17623D48BC724





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36  
PROJETO DE LEI Nº 029/77

Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir uma "KOMBI - CARRO / FUNERÁRIO, COM SIRENE, e dá outras providências.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, diretamente dos fabricantes ou seus fornecedores exclusivos, para os serviços da Prefeitura, / Um (1) Carro Funerário, Com Sirene - KOMBI) NO VALOR DE .. Cr\$ 78.463,80 (Setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e tres cruzeiros e oitenta centavos)

ART. 2º - Fica este Poder Executivo autorizado a suplementar verba, caso seja necessário.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 22 DE AGOSTO DE 1977.

DR. SOLON TAVARES  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. Luiz Carlos V. Prati  
Secretário da Administração

PLE 029/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022460 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A6B21478649744CDDEF17623D48BC724



264 1977  
06 09 77

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projeto-de-Lei nº 027/77, que "Autoriza a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 463.000,00"; Projeto-de-Lei nº 028/77, que "Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar operação de crédito ..."; Projeto-de-Lei nº 029/77, que "Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa ..."; e Projeto de-Lei nº 030/77, que "Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar a operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do RS, até o valor de Cr\$ 80.125,00 e dá outras providências", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em Reunião do dia 05/09/77, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar - nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das Leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
N/Cidade.

NGM/rgs





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº029/77, "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO R.G.S., ATÉ O VADOR DE CR\$80.715,00 E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS".

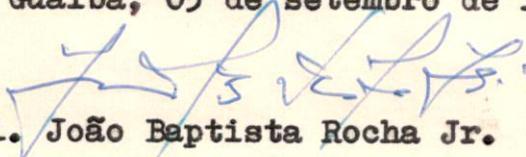
O projeto é de origem do Poder Executivo, destinando-se ao pagamento de até vinte e quatro prestações mensais ao citado estabelecimento de crédito, mais juros e comissões, para o financiamento que o mesmo fará, da importância de Cr\$80.715,00 para a aquisição de um carro fúnebre, marca KOMBI, com sirene, a fim de adenter os serviços de Saúde e Assistência Social Municipal, aquisição plenamente justificavel.

A Lei de Meios, anualmente, consignará recursos para a amortização do capital e juros.

O Projeto em referência é perfeitamente Legal, razão pela qual somos pela sua aprovação, depois de ouvidas as Comissões desta Casa.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, 05 de setembro de 1977

  
Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor jurídico

